



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº ____/2021

Indico à Mesa Diretora e ao Senhor Prefeito Municipal por meio da Secretaria responsável, com fulcro no artigo 102, parágrafo único combinado com artigo 106, inciso II do Regimento Interno, que verifiquem a possibilidade de edição de projeto de lei, cuja ementa segue transcrita: "*Garante aos filhos dos servidores da Educação o direito a vaga na unidade de ensino municipal em que estiver lotado seu responsável, e dá outras providências.*"

JUSTIFICATIVA:

Indico a Vossa Senhoria o anteprojeto de lei que dispõe sobre o direito aos filhos dos servidores da Educação a vaga na unidade de ensino municipal em que estiver lotado seu responsável.

A presente proposição objetiva possibilitar que os servidores públicos que prestam serviço na Educação municipal, possam matricular seus filhos na mesma unidade de ensino em que trabalham.

Trata-se de uma medida simples, cujo objetivo é facilitar a rotina desses profissionais municipais e alunos, diminuindo as distâncias percorridas ao longo do dia.

Esse Parlamentar tem ciência da lei vigente no Município de Aracruz, que estabelece que crianças e adolescentes tenham direito a vaga na mesma unidade de ensino que seus irmãos (Lei nº 4.019/16).

O presente projeto de lei possui o mesmo escopo da Lei já vigente, ou seja, visa otimizar e facilitar a rotina das famílias, de forma que pessoas ligadas por graus de parentescos próximos possam usufruir e prestar os serviços públicos municipais no mesmo local.

GABINETE - VEREADOR ROBERTO RANGEL



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ademais, a proposição se atenta para a diversidade famílias que a sociedade atualmente comporta, todas constitucionalmente protegidas, ao incluir como beneficiário desse direito de matrícula não apenas os filhos, mas todos os menores sob guarda do profissional educador, abrangendo igualmente os filhos socioafetivos, os netos criados por avós ou tias e demais formações familiares possíveis.

A matéria aqui discutida fora inclusa em pauta nesta Casa de Leis, e na oportunidade, fora acolhido o parecer da Comissão de Constituição e Justiça no qual asseverou-se tratar-se ainda que indiretamente, sobre a organização administrativa do Poder Executivo, vulnerando o art. 61, § 1º, II, b e e, da Constituição Federal, o art. 63, § Único, III e VI da Constituição Estadual, e o art. 30, § Único, II e IV, da LOM.

Desse modo, tendo em vista a relevância e interesse público de que reveste este Anteprojeto de Lei, conto com o apoio de Vossa Senhoria a fim de apresentar a esta Casa de Lei, o projeto de lei em anexo.

Diante do todo exposto, pugna-se que seja referendada a indicação pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, e por fim, que seja a presente indicação remetida ao Poder Executivo para adotar as medidas cabíveis.

Aracruz/Espírito Santo, 25 de Agosto de 2021.

Roberto Rangel

Vereador – Podemos

GABINETE - VEREADOR ROBERTO RANGEL

Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – ES – CEP 29.190-062 Tel.: (27) 3256-9491 Fax: (27) 3256-9492
CNPJ: 39.616.891/0001-40 – E-mail: vereador@robertorangel.com.br – Site: www.cma.es.gov.br



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANTEPROJETO DE LEI Nº ____/2021

Garante aos filhos dos servidores da Educação o direito a vaga na unidade de ensino municipal em que estiver lotado seu responsável, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ

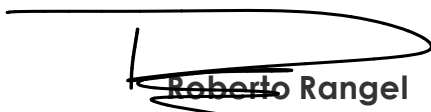
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica garantido aos filhos de servidores da Educação, o direito a vaga em unidade de ensino em que estiver lotado seu responsável legal, no âmbito da rede pública de ensino do Município de Aracruz.

§1º. O direito que trata esse artigo se estende aos demais menores sob guarda do servidor educador, desde que estes residam na mesma residência.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz, 25 de Agosto de 2021.



Roberto Rangel
Vereador – Podemos

GABINETE - VEREADOR ROBERTO RANGEL

Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – ES – CEP 29.190-062 Tel.: (27) 3256-9491 Fax: (27) 3256-9492
CNPJ: 39.616.891/0001-40 – E-mail: vereador@robertorangel.com.br – Site: www.cma.es.gov.br